



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a **contratação de empresa para prestar os serviços de publicação de editais, extratos de contratos, portarias, decretos e demais atos da administração em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-Pa**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do exposto visando a necessidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais acima mencionados, através de seus ofícios pedindo a contratação para tais serviços, uma vez que, é de suma importância para os atos desta administração.

2.2. Tendo em vista a necessidade dos serviços ora contratados, torna essa administração mais transparente e cumprindo o Art. 21 da lei federal 8.666/93, e ainda o princípio da Publicidade dos atos da administração pública. Considerando a necessidade de divulgar os atos administrativos, dentre eles avisos de licitações nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em atendimento às exigências do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

2.3. Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação é imprescindível para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo, a descrição técnica dos serviços e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade			
			SEMED	SEMSA	SEMAF	TOTAL
1	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos,	cm	500	650	600	1.750



	Portarias, Decretos e demais atos da administração em Diário Oficial da União.					
2	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em Diário Oficial do Estado.	cm	250	100	600	950
3	Serviço de publicação de Editais em Jornais de Grande Circulação no Estado e Região.	cm	400	650	400	1.450

4.2. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las.

4.3. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno de Editais.

4.4. Os textos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), telefone ou WhatsApp.

4.5. As matérias poderão ser publicadas somente em dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

5.3. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação dela, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

5.4. O controle dos serviços será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora, identificação, o tipo de publicidade, bem como autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.5. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade.

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e prestação de serviços, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato, obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O serviço prestado conforme descrito no Contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;



- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.13. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.16. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá mandar de imediato as publicações aos órgãos oficiais solicitantes;
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para realização dos serviços acarretará multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a realização dos serviços.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as publicações circuladas solicitadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os serviços, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá por meio de Requisição de Serviços emitida pela CONTRATANTE ou setor responsável indicado pela mesma, para a prestação dos serviços requisitados.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. Em caso da não prestação dos serviços conforme solicitação, a CONTRATADA deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Augusto Corrêa/PA, 04 de Janeiro de 2022.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021